



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



AVISO-EDITAL-PROPOSTA DE PREÇO
COMPRA DIRETA
INEGIXIBILIDADE DE LICITAÇÃO
(Inc. II, art. 74 da Lei 14.133/2021 e Art. 75 do Decreto n. 243/2024)

PROCESSO ADMINISTRATIVO DE Nº. 185/2026.			
OBJETO: Contratação através de Inexigibilidade de Licitação da empresa I.D DA CRUZ inscrita no CNPJ sob nº 55.725.040/0001-92 para a prestação de serviços de show artístico na programação da 1ª (primeira) Expolândia no Município de Rondolandia nos dias 12,13 e 14 de junho de 2026.			
Empresa Proponente:			
Endereço:			
Cidade:	Estado:	CEP:	
Inscrição Estadual/Municipal da Licitante:			
CNPJ/CPF:	CARIMBO CNPJ DA EMPRESA		
Telefone:			
E-mail:			
Banco:			
Agência:			
Conta Corrente:			
Representante Legal:			
RG:			CPF:
Estamos apresentando PROPOSTA por item que se encontra abaixo especificado.			

A Prefeitura Municipal de Rondolândia, por meio da Comissão de Compras, solicita a (o) Srº (ª), que apresente proposta de preço e documentos descritos nesse Edital, no procedimento de compra direta, na forma de inexigibilidade de licitação, cujo objeto é a prestação de serviços de show artístico na programação da 1ª (primeira) Expolândia no Município de Rondolandia nos dias 12,13 e 14 de junho de 2026, cujo critério será o preço, tendo por fundamento o art. 74, inc. II da Lei Federal n. 14.133/21 e o Art. 75 do Decreto Municipal n. 243/24 e suas alterações, e demais legislação aplicáveis, especial a Lei Federal n. 8.245 de 1991 e suas alterações, no que couber.

1 - Das condições gerais da Inexigibilidade de licitação

1.1 - O prazo para apresentação da proposta é de 01 (um) dia útil, contados do recebimento do Aviso.

1.2 - A validade da proposta será de 30 (trinta) dias.

1.3 – O critério de julgamento será o de menor preço, verificado os critérios específicos na proposta de preços.

1.4. Se o preço ofertado pelo proponente for superior ao preço parametrizado pela Comissão de Compras, realizado em cumprimento ao disposto no art. 79 do Decreto Municipal n. 243/24 e art. 23, §1º do Lei n. 14.133/21, o ofertante será convocado para ajustá-lo ao preço médio apurado pelas pesquisas, sendo esta condição indispensável para a contratação.

1.4.1 – A apresentação da proposta de preço, dado a forma da contratação, induz a adjudicação ao proponente o objeto da contratação, desde que cumpridos os demais requisitos exigidos neste EDITAL.

1.5 – O proponente juntamente com a formalização do preço, deverá apresentar cópias dos seguintes documentos:

Documentos Relativos à Habilitação Jurídica: As empresas interessadas deverão apresentar a seguinte documentação:



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



- Cédula de Identidade e CPF do proprietário e sócios da empresa;

Documento Relativo à Habilitação Jurídica o seguinte documento:

- Alvará de localização e Funcionamento da Sede da Proponente - “Alvará definitivo e ou Provisório, desde que em plena validade”;
- Contrato Social

Documentação relativa à Regularidade Fiscal e Trabalhista, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
- Prova de regularidade com a Fazenda Estadual. Faz parte da prova de regularidade para com a Fazenda Estadual a Certidão Negativa de Débito de Tributos Estaduais, específica para participar de licitações, onde a mesma poderá ser retirada no Site: www.sefaz.mt.gov.br, ou expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda e/ou Finanças do domicílio tributário da licitante;
- Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, por meio de Certidão Negativa de Débito de Tributos Municipais;
- Prova de Regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal;
- Certidão Negativa de Débito Trabalhista, emitida pelo Superior Tribunal do Trabalho (www.tst.jus.br);

A prova de regularidade deverá ser feita por Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa;

Documentação relativa à Qualificação Econômico-Financeira, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante, com validade máxima de 06 (seis) meses.

Para efeito da validade da certidão de Falência/Concordata e Recuperação Judicial, se outro prazo não constar da lei ou do próprio documento, será considerado válida a Certidão apresentada com data de no máximo 06 (seis) meses.

Documentação relativa à Qualificação Técnica Operacional, consistirá na apresentação dos seguintes documentos:

- Apresentar Atestado de Capacidade Técnica, em nome da empresa, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado comprovando aptidão para desempenho das atividades pertinentes e compatíveis com o objeto da licitação.
- Carta ou Contrato de Exclusividade Artística.

1.6 Dos critérios de seleção do locatário e do modelo de gestão do futuro contrato:

1.7 Não haverá competição no procedimento, sendo selecionado o contratado conforme as condições e critérios de escolha do fornecedor definidos pela Secretaria no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

1.8 Previamente a adjudicação, o Departamento de Compras verificará, sendo, inclusive condição para a contratação, a existência de sanção que a impeça, mediante a consulta a cadastros informativos oficiais, tais como:

- a) Cadastro de pessoas declaradas Inidôneas e/ou Suspensas para contratar com o poder público, no sítio do TCE/MT;
- b) Cadastro Nacional de pessoas declaradas Inidôneas e/ou Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (www.portaldatransparencia.gov.br/ceis); e



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



c) Cadastro Nacional de Condenações por Improbidade administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (<https://www.cnj.jus.br/programas-e-acoas/combate-a-corrupcao-enccla/cadastro-nacional-de-condenados-por-crimes-de-improbidade-administrativa/>)

1.9 O objeto não será adjudicado ao proponente, se verificado o descumprimento das condições de contratação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame e/ou a futura contratação, resultando das consultas dos cadastros acima.

1.10 A apresentação da proposta implica, obrigatoriedade no cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o **Termo de Referência** integrante do processo de inexigibilidade, assumindo o proponente o compromisso com os termos da contratação adequadas à perfeita execução contratual.

1.11 O proponente declarará, na presente proposta: a) que inexistem fatos impeditivos para sua contratação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores; b) que está ciente e concorda com as condições contidas neste Aviso/Edital de Contratação Direta e seus anexos.

1.12 A prestação de declaração falsa em relação aos condicionantes que trata o item 1.11 sujeitará a rescisão unilateral da contratação, sem prejuízo das sanções aplicáveis.

1.13. São proibidos de contratar com Administração pública: **a)** pessoa física ou jurídica que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau; **b)** pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do aviso, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista; **c)** pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da contratação, impossibilitada de contratar em decorrência de sanção que lhe foi imposta ou com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspenso ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

1.14. A proposta de preços deverá conter: a) o preço unitário e total por item; b) o valor global da proposta deverá ser expresso em moeda corrente nacional, em algarismo e por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência, incluindo todas as despesas tais como: impostos, taxas, seguro, transporte/entrega e quaisquer outras que forem devidas relativas aos serviços contratados; c) Oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

1.15. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo considerados pleitos de acréscimos, a esse ou a qualquer título.

1.16 Do modelo de execução contratual

1.17 A contratação ocorrerá após a homologação da inexigibilidade pelo Prefeito Municipal, caso se conclua pela sua realização, e será firmado por instrumento de Contrato formalizado na forma e critérios estabelecidos na Lei n. 14.133/21 e Lei n. 8.245/91, no que for aplicável.

1.18 O contrato inicial será realizado pelo prazo de (12) doze meses, podendo ser prorrogado atendendo a Lei n. 14.133/21 e a Lei n. 8.245/91.

1.19 O proponente será convocado para sua assinatura, devendo comparecer na PGM no prazo de 02 (dois) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital/Aviso de Contratação Direta, na Lei n. 14.133/21 e Decreto Municipal n. 243/24.

1.20 Eventuais prorrogações estarão sujeitas a observância das condições estabelecidas no Estudo Técnico Preliminar (ETP) e no Termo de Referência (TR).

1.21– Da forma e condições do Pagamento

*Av. Joana Alves de oliveira, s/nº, Centro, Rondolândia-Mato Grosso-www.rondolandia.mt.gov.br
Cep:78.338-000 - Tel: (66) 3542-1177*



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDOLÂNDIA
COMISSÃO DE COMPRAS
GESTÃO 2025/2028



1.22 Para o pagamento, deverá o contratado apresentar a NF, na forma exigida pela SEMFAZ, sem a qual a Administração não poderá realizá-la.

1.23 O pagamento será efetuado em até 20 (vinte) dias posteriores a data de entrega da NF, que deverá ser certificada pela Secretaria requisitante e/ou fiscal da contratação e, conforme outras determinações da SEMFAZ.

1.24 Disposições gerais

1.25 As normas disciplinadoras deste Aviso de Contratação Direta, por inexigibilidade de licitação, no que couber, serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

1.26 Integram este Aviso de Contratação Direta, para todos os fins e efeitos, o seguinte anexo:

1.27 ANEXO I – Termo de Referência.

1.28 DESCRIÇÃO DO OBJETO: “Contratação através de Inexigibilidade de Licitação da empresa I.D DA CRUZ inscrita no CNPJ sob nº 55.725.040/0001-92 para a prestação de serviços de show artístico na programação da 1ª (primeira) Expolândia no Município de Rondolândia nos dias 12,13 e 14 de junho de 2026.”

Item	Und	Quant	Especificação	Valor Total
01	UND	01	CONTRATAÇÃO DA EMPRESA I.D DA CRUZ INSCRITA NO CNPJ SOB Nº 55.725.040/0001-92 PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SHOW ARTÍSTICO NA PROGRAMAÇÃO DA 1ª (PRIMEIRA) EXPOLANDIA NO MUNICIPIO DE RONDOLANDIA NOS DIAS 12,13 E 14 DE JUNHO DE 2026. ATRAÇÕES MUSICAIS COM OS SEGUINTE ARTISTAS: * LEO VAQUEIRO E BANDA *GILSON MARK & JULIANO * PEDRO VIOLEIRO	
Valor Total				

1.29 Valor total da proposta: R\$ _____ (_____)

Keila Taiani Nascimento Freire
Agente de Contratação

Rondolândia – MT, 11 de junho de 2026.
Local e Data